



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

Página: 1 de 1
18/11/2014 13:51

Camara Municipal de Ibema - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: Câmara Municipal


DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.705,22	-
Pessoal Ativo	245.705,22	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	245.705,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		245.705,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		15.033.541,76
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=[(IV/V) * 100		1,63
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		902.012,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		856.911,88
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		811.811,26

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 18/Nov/2014, 13h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ALGACIR DA SILVA DIAS
PRESIDENTE


DEBORA DEITOS SCATOLIN
CONTADORA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 2/2014

Dispor sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema - Pr, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 59/2013, publicada em 10/12/2013 (LOA 12/2013), resolve:

ABRIR

Art. 1º - Fica aberto na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.0000 (4) Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.0000 (3) – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

01 – LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.0000 (10) – Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Ibema em, 17 de Novembro de 2014.

ALGACIR DA SILVA DIAS
Presidente da Câmara